



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 742/2024.

“Dispõe sobre a atualização da Lei 02/2017 e trata da recomposição de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, e dá outras providências.”

Art. 1º. Para adequar os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, ao acúmulo inflacionário no último ano e buscar repor perdas salariais, ficam recompostos os salários e vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os salários e vencimentos dos seguintes servidores comissionados, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), igual ao valor do salário-mínimo vigente na presente data, conforme abaixo:

- I – Diretor do Dep. De Rec. Humanos;
- II – Diretor do Dep. De Arquivos;
- III – Assessor Legislativo;
- IV – Assessor de Comunicação.

Art. 3º. Fica concedida a recomposição no valor de R\$ 05% (cinco por cento) aos servidores comissionados ocupantes dos cargos de sigla CC-1, para que assim, os mesmos passem a receber valor mensal, conforme abaixo:

- I – Chefe de Gabinete da Presidência - R\$ 1.621,62 (mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);
- II – Tesoureiro - R\$ 1.871,10 (mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos);
- III – Secretário de A. Legislativa - R\$ 1.621,62 (mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);
- IV – Secretário de Administração Geral - R\$ 1.621,62 (mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);

Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, São João do Cariri – Pb, 26/02/2024.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.02.26 09:51:22
-03'00'